



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1984

Ano XI. Números 2.223 e 2.224

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 8 e 9 de abril de 1976

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 014 de 30 de março de 1976

— Denomina Escola de 1.º Grau.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

### CONSIDERANDO:

— que Zolito de Jesus Nunes, como funcionário deste Território e integrante do seu magistério, sempre se houve com extrema dedicação, honestidade e, sobretudo, com amor à causa educacional, plasmando caracteres de nossa juventude, na grandeza do mister, como verdadeiro sacerdote;

— que pelas suas qualidades humanas e profissionais, tornou-se merecedor da confiança de seus superiores, nas inúmeras e múltiplas atividades desenvolvidas como administrador, professor, supervisor, tanto da educação formal, como de adultos, sob a orientação da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), granjeando a amizade e respeito de todos;

— que a memória desse emérito educador, cuja existência extinguiu-se em pleno cumprimento de sua última missão em favor da Educação do Amapá, deve ser permanentemente reverenciada, com exemplo àqueles que pugnam pela cultura e desenvolvimento do Território e de seu povo;

— que cumpre ao Governo desta Unidade manter o respeito e reconhecimento por aqueles que contribuíram para a formação e grandeza intelectual do Amapá e de sua gente,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Denominar «Escola de 1º Grau professor Zolito de Jesus Nunes», a escola de 1º Grau construída nesta capital, na Av. Leopoldo Machado, situada no Bairro do Beírol, num preito de homenagem a sua memória.

Art. 2.º — Determinar que no ato de sua inauguração, seja divulgado documento em que conste a biografia da personalidade homenageada.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de março de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Luiz Ribeiro de Almeida  
Secretário de Educação de Cultura

(N) n.º 007 de 01 de abril de 1976

— Aprova Regulamento para o Programa de Estágio no Governo do Território Federal do Amapá.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e

### CONSIDERANDO:

— que a concessão de Bolsa de Complementação Educacional à medida estimuladora do Governo Federal, no sentido de proporcionar experiência prática a estudante de estabelecimento de ensino profissionalizante do 2º Grau;

— que dos diversos atos administrativos que visam à admissão de estagiários merecem destaque: — A Portaria 1002, de 29/09/1967, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social possibilita o entrosamento empresa escola, com vistas à formação e ao aperfeiçoamento técnico profissional; e o Decreto 69.927, de 13 de janeiro de 1972, institui, em caráter nacional, o Programa de «Bolsa de Trabalho»;

— que atualmente a situação do estagiário está regulamentada pelo Decreto n.º 75.778, de 26 de maio de 1975, que determina em seu Art. 3.º: O estágio, que se revestirá da forma de bolsa, se destina à complementação educacional e de prática profissional e será planejado e desenvolvido em harmonia com os programas escolares;

— que por um lado, a importância de se proporcionar ao estagiário a oportunidade de uma vivência prática relacionada à sua área profissional e, por outro, a colaboração trazida pelo estagiário, o Governo do Território Federal do Amapá se propôs a dinamizar o Programa de Estágios,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Aprovar o Regulamento para o Programa de Estágio no Governo do Território Federal do Amapá, destinado a proporcionar experiência prática a estudante de estabelecimento de ensino profissionalizante de 2º Grau.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de abril de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

Domício Campos de Magalhães  
Secretário de Adm. e Finanças

## Regulamento para o Programa de Estágio no Governo do Território Federal do Amapá

### TÍTULO I

#### Características do Estágio

Art. 1.º — O Estágio a ser oferecido pelo Governo do Território Federal do Amapá, destina-se a alunos matriculados nos dois últimos períodos dos Cursos de ensino profissionalizante de 2º Grau.

Art. 2.º — O Governo do Território Federal do Amapá concederá Bolsas de Complementação Educacional aos Estagiários, nos termos do Decreto n.º 75.778, de 26 de maio de 1975, publicado no D.O.U., de 27 de maio de 1975.

Art. 3.º — Somente serão admitidos Estagiários de Cursos, cujas áreas estejam relacionadas com as atividades desenvolvidas pelas repartições públicas deste Governo. Somente poderão receber Estagiários as unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação.

### TÍTULO II

#### Condições do Estágio

Art. 4.º — Os candidatos selecionados serão admitidos como Estagiário, sem vínculo empregatício para a realização de tarefas relacionadas com a sua formação escolar.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

*Iranildo Trindade Pontes*

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Anual . . . . .         | Cr\$ 50,00 |
| Semestral . . . . .     | « 25,00    |
| Trimestral . . . . .    | « 12,50    |
| Número avulso . . . . . | « 1,00     |

«BRÁSILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brásília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Art. 5º — A duração do Estágio será fixada, entre o mínimo de 60 e o máximo de 180 dias.

Art. 6º — O Estagiário cumprirá o mínimo de 20 horas semanais de trabalho, sem prejuízo de suas atividades cíclicas, no horário regular de funcionamento da Unidade.

Art. 7º — O número de Estagiários não poderá ser superior a seis (6) para cada Secretaria, inclusive para o Gabinete do Governador e Serviço de Pessoal.

Art. 8º — O Governo do Território se compromete a efetuar o pagamento da Bolsa, cujo valor será fixado com base no valor de referência estabelecido pelo Decreto n.º 75.704/75.

Art. 9º — O pagamento será efetuado à vista da frequência do Estagiário.

Art. 10 — Estagiário deverá assinar «Termo de Compromisso», pelo qual se obrigará a cumprir as normas de trabalho estabelecidas para os servidores do G.T.F.A., especialmente as que resguardam a quebra do sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso, em decorrência do Estágio.

## Título III

### Do Recrutamento e Seleção

Art. 11 — O recrutamento de candidatos a Estágio será promovido pelo Serviço de Pessoal junto às Unidades de Ensino Profissionalizante deste Território.

Art. 12 — Os candidatos recrutados serão encaminhados ao Órgão Central de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá.

Art. 13 — Os candidatos selecionados serão admitidos mediante «Termo de Compromisso».

## Título IV

### Do Acompanhamento e Avaliação de Estagiário

Art. 14 — O acompanhamento de Estagiário será realizado mediante «Relatórios Mensais», apresentados, pelo Estagiário, ao orientador.

Art. 15 — A «Folha de Frequência» será diariamente rubricada pelo Estagiário, que deverá também anotar, em números inteiros, as horas despendida em atividades de Estagiário.

Art. 16 — O total de horas de Estagiário constantes de «Folha de Frequência» deverá ser, obrigatoriamente, igual ao do «Relatório Mensal», considerando-se que este será base para o cálculo do valor da bolsa do mês.

Art. 17 — O Estagiário será avaliado trimestralmente pelo orientador.

Art. 18 — A última avaliação informará o grau de desempenho alcançado pelo Estagiário.

Art. 19 — A expedição do «Certificado» será condicionada ao aproveitamento obtido pelo Estagiário.

Art. 20 — O Supervisor de Estágios instruirá os orientadores no acompanhamento e avaliação de trabalhos de Estagiário.

## Título V

### Da Dispensa do Estagiário

Art. 21 — A dispensa ocorrerá:

§ 1.º — A pedido do Estagiário, que poderá, a qualquer tempo solicitar por escrito, dispensa do Estágio, juntando ao pedido o relatório das tarefas realizadas.

§ 2.º — Por abandono de Estágio, se o Estagiário deixar de comparecer ao setor de trabalho, sem motivo justificado, cinco (5) dias consecutivos ou dez (10) alternados, no período de um mês, incorrerá em abandono de Estágio.

§ 3.º — Rendimento insatisfatório, quando será automaticamente dispensado o Estagiário que a critério do Orientador e do Supervisor, for considerado inapto, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do Estágio.

§ 4.º — Por desligamento da Unidade de Ensino, quando o Estagiário interromper o Curso, sendo desligado da Unidade de Ensino.

## Título VI

### Das Atribuições dos Participantes do Programa de Estágios

Art. 22 — Compete ao Diretor do Serviço de Pessoal:

I — Fixar o valor da Bolsa de Complementação Educacional;

II — Designar o Supervisor de Estágios;

III — Assinar os Certificados de Conclusão de Estágios;

IV — Avaliar o Programa de Bolsas de Complementação Educacional;

V — Providenciar a realização de Seleção de Estagiários, sempre que devidamente autorizado pelo Governador do Território.

Art. 23 — Compete ao Supervisor de Estágios:

I — Efetuar o levantamento das necessidades de Estagiários no âmbito da Administração amapaense;

II — Entrar em contato com os Diretores de Unidades de Ensino, para a indicação de alunos interessados no Estágio;

III — Encaminhar o Estagiário ao Orientador;

IV — Receber relatórios mensais dos Estagiários e avaliação trimestral do Orientador;

V — Elaborar relatório semestral sobre o desenvolvimento do Programa de Estágios, apresentando-o ao Diretor do Serviço de Pessoal;

VI — Preparar os certificados de conclusão de Estágio;

VII — Promover reuniões periódicas com os Orientadores;

VIII — Adotar outras medidas necessárias à execução do Programa de Estágio.

Art. 24 — Compete ao Orientador do Estágio:

- I — Preencher e encaminhar o formulário de solicitação de Estagiários;
- II — Orientar e acompanhar o desempenho dos Estagiários;
- III — Receber, visar e encaminhar os relatórios mensais dos Estagiários ao supervisor;
- IV — Avaliar o desempenho do Estagiário e elaborar o relatório trimestral, encaminhando-o ao supervisor;
- V — Manter entrosamento sistemático com o Supervisor de Estágios.

Art. 25 — Compete à Unidade de Ensino:

- I — Recrutar e inscrever candidatos ao Estágio;
- II — Encaminhar os candidatos ao Serviço de Pessoal.

Art. 26 — Compete à Divisão de Finanças:

- I — Efetuar o pagamento de Bolsa diretamente ao Estagiário, à vista da frequência apurada.

Art. 27 — Compete ao Estagiário:

- I — apresentar a documentação exigida para inscrição como candidato a Estágio;
- II — Submeter-se à seleção do Serviço de Pessoal;
- III — Firmar termo de compromisso;
- IV — Rubricar diariamente a folha de presença;
- V — Apresentar relatório mensal sobre as tarefas desenvolvidas;
- VI — Realizar as tarefas, que lhe forem afetas, dentro da Programação.

Art. 28 — Compete ao dirigente de cada Unidade Administrativa, encaminhar ao Serviço de Pessoal a previsão semestral de Estagiários, preenchendo os dados do formulário e observando os seguintes prazos:

- I — Até o dia 1º. 06 — Previsão para o 2.º semestre;
- II — Até o dia 1º. 12 — Previsão para o 1.º semestre

Domicio Campos de Magalhães  
Secretário de Adm. e Finanças

## Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto nº 07/76-GAB-PMM.

Dispõe sobre a transferência de placas de carro de aluguel (Táxi) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal 5.839, de 21 de setembro de 1943 e;

Considerando o artigo 2.º do Decreto nº 74/73-GAB-PMM;

Considerando a necessidade urgente de dar-se uma definição para o problema transferência de placas de carro de aluguel (Táxi), de forma a atender as constantes solicitações que se tem verificado em torno do assunto;

Considerando que o objetivo da medida tem como razão primordial atender da melhor forma possível a comunidade e também aos proprietários de Táxi;

Considerando que esse tipo de serviço público torna-se imprescindível à coletividade e contribui para acelerar o desenvolvimento local;

DECRETA:

Art. 1.º — Permitir, até ulterior deliberação, a transferência dos direitos de plaqueamento de carro de aluguel (Táxi), ressalvada a legislação pertinente à matéria.

Art. 2.º — As transferências processar-se-ão, primeiro, no Cadastro Técnico Municipal, através

de requerimento endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Macapá.

Art. 3.º — Os veículos com vida útil superior a 5 (cinco) anos não poderão receber placas resultantes de transferência, conforme determina o Código Nacional de Trânsito.

§ Único — Para determinação do tempo de vida útil do veículo, levar-se-á em conta o ano de Fabricação.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 27 de fevereiro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1976.

Econ.º Newton Douglas Parata dos Santos  
Diretor do Dept.º de Administração

## Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA

Assembléia Geral Extraordinária

Primeira convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da «Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA» (C.G.C. 05.964.895) a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em primeira convocação, na sede social, na Avenida Amazonas s/n.º, nesta cidade, às onze horas do próximo dia 30 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição do Diretor;
- b) assuntos gerais.

Macapá, 2 de abril de 1976.

Samuel Fineberg  
Diretor-Superintendente

Ministério do Trabalho

Secretaria de Mão-de-Obra

Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra — PIPMO

Extrato de Acordo Especial, celebrado pelo Ministério do Trabalho/SMO/PIPMO — Comissão Especial do T. F. do Amapá.

- a) Objeto: Capacitação de Recursos Humanos.
- b) Dispositivo Legal: Decreto 53.324, de 18.12.63 — Portaria nº 46, de 31.01.64 e Decreto nº 75.081, de 12.12.74.
- c) Entidade Conveniente: Secretaria de Educação e Cultura — SEC.

a) Número do Acordo: 06.101.003/76

b) Vigência: 08.03.76 à 31.12.76

c) Classificação Orçamentária da Despesa: 2612.1445.2172.430 — 3.1.4.0.

Macapá, 16 de março de 1976.

Leandro Alcântara Filho  
Comissão Especial do T. F. do Amapá  
Coordenador



Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital fica notificado Raimundo Tavares da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n.º J CJ-MCP-1019/75, em que Geraldo de Oliveira Carvalho é reclamado, de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para como embargado arrazuar os embargos.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP); 30 de março de 1976.

Euton Ramos  
Diretor de Secretaria

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Pelo prazo de 10 (dez) dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Francisco Zeferino Gomes, atualmente em lugar incerto e não sabido reclamante nos autos do Processo n.º J CJ-Macapá-148/76, em que ETESCO S/A, Comércio e Construções é reclamada, de que, a Mª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, tomou a seguinte decisão:

«Isto posto e mais o que dos autos conste, resolve a MM.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido, que se arbitra em Cr\$ 400,00, na quantia de Cr\$. . . 39,84, que está isento na forma da lei...»

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá (AP); 30 de março de 1976.

Euton Ramos  
Diretor de Secretaria

*Mineração Itacoatiara S.A.*

(C.G.C. 05.961.891)

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Av. Iracema Carvão Nunes, n.º 196, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n.º 2.627/40, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975.

Macapá, 24 de março de 1976.

Roberto de Miranda Côrtes  
Diretor

Delta Esporte Clube

Fundado em 1º de janeiro de 1976

ESTATUTOS

(Continuação do número anterior)

Art. 26º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

Art. 27º — Compete ao Presidente da Diretoria do Clube:

- representar o Clube, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- convocar as Assembléias Gerais determinadas pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- fiscalizar em geral o serviço do Clube;
- verificar mensalmente, ou quando lhe aprover, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;

(Continua no próximo número)

*Clube dos Subtenentes e Sargentos do Amapá — CSSAP*

(Continuação do número anterior)

Art. 51 — Qualquer membro da Administração que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, incorrerá em perda de mandato.

Art. 52 — Os cargos vagos, cujos preenchimentos não estejam previstos no presente estatuto, serão preenchidos por indicação da Diretoria e sob a aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 53 — Compete à Diretoria elaborar ou alterar os Regulamentos que regerão os Departamentos bem como nomear seus Diretores e submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 54 — O CSSAP não endossa qualquer ato ou manifestação de associados, integrantes ou não da Administração da Entidade, que não estejam credenciados para tal fim.

Art. 55 — Das decisões da Administração só caberá recurso à Assembléia Geral de associados.

Capítulo II

Das Assembléias Gerais e Eleições

Art. 56 — A Assembléia Geral é o órgão soberano do CSSAP e é composto de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 57 — São ordinárias as Assembléias convocadas para dar conhecimento da situação Administrativa ao Quadro Social e para as eleições da Diretoria.

Art. 58 — São extraordinárias todas as Assembléias convocadas pelo Presidente, toda vez que for julgada necessária.

Art. 59 — Vinte e quatro horas antes de qualquer sessão de Assembléia Geral, o Presidente do CSSAP cientificará seu Presidente de Honra.

Art. 60 — São atribuições da Assembléia Geral:

a — apreciar, decidindo todos os assuntos e ela encaminhados que fujam da alçada da Administração;

b — preencher, mediante eleições na forma estabelecida neste estatuto, os cargos eletivos constantes do § 1.º do Art. 45; ou que venham a vagar antes da metade do término do mandato;

c — aplicar as sanções disciplinares previstas no Art. 31 deste Estatuto;

d — confirmar, reformar ou anular, quando recorrida, as sanções disciplinares aplicadas pela Administração;

e — reformar este Estatuto na forma estipulada pelo Art. 113.

Art. 61 — Assembléia Geral só poderá deliberar com a presença de associados igual ou superior a 20% (vinte por cento) do quadro social, na hora da votação.

§ Único — Todas as decisões serão tomadas por maioria simples, ressalvado o caso previsto pelo § único do Art. 113.

Art. 62 — As Assembléias Gerais deverão ser convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, devendo constar da convocação a Ordem do dia, hora e local onde se realizará.

§ Único — O prazo para as convocações extraordinárias pode ser reduzido para 24 (vinte e quatro horas).

Art. 63 — A Assembléia Geral funcionará em primeira chamada com 40% (quarenta por cento) dos sócios, em horário prefixado de acordo com o artigo anterior; em segunda chamada, dez minutos após o horário marcado, com 30% (trinta por cento), e, em terceira chamada, vinte minutos após o horário marcado, com 20% (vinte por cento).

Art. 64 — As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente do CSSAP, exceto aqueles em que se julgar impedido.

§ 1º — Na hipótese do Presidente estar impedido, a Assembléia será dirigida pelo seu substituto legal.

§ 2º — No caso do Presidente e do Vice-Presidente estarem impedidos, a Assembléia será dirigida por um associado presente, indicado pelo plenário, com direito a voto.

(Continua no próximo número)

## Mineração Itacoatiara S.A. RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo dispositivos legais e estatutários, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975.

Estamos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 24 de março de 1976.

Francisco de Paula da Costa Carvalho

Robert Abel Anthony Gower

Roberto de Miranda Cortes

MINERAÇÃO ITACOATIARA S.A.

Cadastro Geral de Contribuintes n.º 05.961.891/0001-47

Balanço Geral em 31 de dezembro de 1975

| A T I V O   | Cr\$             | P A S S I V O                     | Cr\$             |
|---|------------------|-----------------------------------|------------------|
| Disponível  |                  | Exigível                          |                  |
| Caixa e bancos  | 8.766,10         | Contas a pagar                    | 1.974,92         |
| Estudos e Pesquisas de Recursos<br>Minerais em Andamentos | 43.000,00        | Não Exigível                      |                  |
| Pendente  |                  | Capital subscrito e integralizado | 53.000,00        |
| Despesas diferidas  | 3.208,82         |                                   | <u>54.974,92</u> |
|   | <u>54.974,92</u> | Compensação                       |                  |
| Compensação   |                  | Caução da Diretoria               | 150,00           |
| Ações em caução   | 150,00           |                                   | <u>55.124,92</u> |
|   | <u>55.124,92</u> |                                   |                  |

Francisco de Paula da Costa Carvalho  
Diretor

Robert Abel Anthony Gower  
Diretor

Roberto de Miranda Cortes  
Diretor

José Ramos Tavares  
Contador-IS-CRC-PA223

MINERAÇÃO ITACOATIARA S.A.

Parecer do Conselho Fiscal

Examinamos, na qualidade de membros do Conselho Fiscal da «Mineração Itacoatiara S.A.», os documentos que nos foram apresentados pela Diretoria da Empresa, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975, para os fins do art. 127, inciso III, do dec. lei n.º 2.627, de 1940.

Baseados no exame efetuado e nas informações suplementares obtidas da Diretoria, somos de parecer que os documentos apresentados merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Macapá, 24 de março de 1976.

Celso Vidal Gomes

Hélio Limoeiro

Álvaro Moraes

Secretaria de Educação e Cultura  
ASSEADE / SOAC

Convênio nº 012/76 - SOAC/ASSEADE/SEC  
Empenho nº 148/76 - DF/SAF

Termo de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Educação e Cultura e a Igreja Batista Memorial de Macapá, para fins de Administração, Manutenção e Funcionamento da (o) Escola Agrupada Batista Memorial de Macapá mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Local, Data e Fundamento Legal

— Aos seis (6) dias do mês de fevereiro de 1976 (hum mil, novecentos e setenta e seis) nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, a Secretaria de Educação e Cultura, doravante denominada SEC, representada por seu Titular Luiz Ribeiro de Almeida em delegação de competência amparada no Decreto (N) nº 034/75-GAB/GTFA e a Igreja Batista Memorial de Macapá, representada por seu Pastor Francelino Marques de Mendonça, por este instrumento denominada Igreja, acordam pelo presente Termo de Convênio, estabelecer as condições para Administração, Manutenção e Funcionamento da (o) Escola Agrupada Batista Memorial de Macapá, localizada (o) à Rua Leopoldo Machado, Bairro do Trem e com fundamento no Ofício nº 073.76-SOAC/ASSEADE/SEC de 15/01/76, origem do Processo nº 055/76 - SEC.

Cláusula Segunda - Objetivo e Responsabilidades

— Objetiva este Convênio receber o imóvel mencionado na Cláusula Primeira e definir linhas operacionais a nível de responsabilidades entre as partes convenientes, mediante adoção e acordo dos seguintes encargos:

Parágrafo Primeiro - Compete a Igreja

a) - Ceder o prédio para funcionamento da (o) Escola Agrupada Batista Memorial de Macapá, cujas dependências utilizáveis foram objeto do Processo nº 055/76-SEC,

b) - Concordar com os valores já definidos para pagamento de salas de aulas e demais dependências listadas e capeadas pelo Ofício nº 073/76 - SOAC/ASSEADE/SEC; origem do Processo mencionado na letra «a»;

c) - Acatar as determinações e orientações da SEC através da Coordenação do Ensino de 1º Grau no tocante a problemas de ordem administrativa e pedagógica;

d) - Não sublocar em parte ou todo durante a vigência deste instrumento, quaisquer das dependência ora cedidas mediante aluguel ou utilizá-las para fins estranhos à Educação;

e) - Proporcionar educação religiosa aos discentes, sem ônus para a SEC;

f) - Comunicar a SEC todo e qualquer problema surgido que possa prejudicar o estabelecimento no tocante a administração, manutenção e funcionabilidade;

g) - Indicar mediante entendimento com a Direção do Estabelecimento, a permanência ou não do corpo docente e administrativo à SEC, para conhecimento, apreciação e aprova da Coordenação de Ensino de 1.º Grau, visando uma perfeita interação;

h) - Matrricular, visando atendimento no presente ano letivo, um número de discentes compatíveis com as salas de aulas realmente disponíveis nos termos da legislação vigente;

i) - Finalmente, manter com a SEC os entendimentos necessários e intransferíveis visando sanar quaisquer problemas que presentemente afetem a funcionabilidade do Estabelecimento nos níveis compatíveis com o ensino.

Parágrafo Segundo - Compete a SEC

a) - Receber o imóvel objeto deste Termo de Convênio e autorizar a Coordenação de Ensino de 1.º Grau manter com a Igreja entendimentos que visem o cumprimento fiel das cláusulas acordadas neste instrumento;

b) - Ultimear providências para que os pagamentos devidos a Igreja nos termos do Processo nº 055/76 - SEC sejam processados dentro dos prazos legais através da Secretaria de Administração e Finanças - SAF;

c) - Manter o Estabelecimento, durante a vigência do presente Termo de Convênio, com material de consu-

mo em geral e equipamento escolar, respeitando sempre as disponibilidades físicas e financeiras da SEC, ficando o Núcleo de Apoio Administrativo através do Setor de Material, com a responsabilidade de instrumentalizar o atendimento;

d) - Efetuar todas as reformas necessárias ao imóvel, desde que sejam resultantes do não funcionamento adequado ou ocorridas durante a vigência do Convênio, e de inteira responsabilidade da SEC, visando entregar no dia 31/12/76, data aprazada para devolução das chaves à Igreja, dando condições de higienização e habitabilidade para início do ano letivo imediato, cuja prorrogação do instrumento hábil dependerá de estudo e mútuo acordo;

e) - Ceder à Igreja, o pessoal administrativo e docente necessário ao funcionamento da (o) Escola Agrupada Batista Memorial de Macapá, ficando a Coordenação de Ensino de 1º Grau com a responsabilidade de instrumentalizar a matéria, objetivando um perfeito funcionamento técnico-pedagógico;

f) - Custear as despesas com o fornecimento de água pela CAESA e energia elétrica através da CEA, desde que utilizadas pelo Estabelecimento nos horários estabelecidos pelo calendário escolar da SEC.

Cláusula Terceira - Prazo de Vigência e Prorrogação

— O presente Convênio terá a duração de (12) meses, contados de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1976, findo o qual poderá ser renovado ou prorrogado, se assim convier as partes convenientes, podendo inclusive modificar em todo ou em parte as condições nele estabelecidas.

Cláusula Quarta - Alocação e Execução das despesas

— As despesas para atender este Convênio, serão alocadas no Programa AP/08390212.004, recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, exercício de 1976, elemento de despesa 3.1.3.2./Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 148/76-DF/SAF e serão executadas pela Secretaria de Administração e Finanças com suporte no Processo nº 055/76-SEC, de cujo documento extraímos os seguintes dados:

| ALUGUEL       | Estrutura, Valor Unitário e quantidade |                        | Custo (12) Meses Jan./Dez.-76 |
|---------------|--|------------------------|-------------------------------|
|               | MENSAL                                 | Madeira<br>Cr\$ 150,00 |                               |
| Cr\$ 1.450,00 | 1                                      | 7                      | Cr\$ 17.400,00                |

Cláusula Quinta - Rescisão

— O não cumprimento das obrigações definidas neste instrumento, implicará em sua denúncia e conseqüente rescisão, por qualquer das partes convenientes.

Cláusula Sexta - Das Questões Judiciárias

— Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a vigência deste instrumento, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Macapá.

E, por estarem assim de acordo, a Secretaria de Educação e Cultura e a Igreja Batista Memorial de Macapá, ratificam o presente Convênio, firmando-o com suas assinaturas e rubricando todas as suas folhas, na presença de (2) testemunhas que igualmente o assinam e rubricam, aos (06) dias do mês de fevereiro de 1976 (hum mil, novecentos e setenta e seis), sendo este instrumento redigido e emitido em (5) vias de igual teor e forma.

Macapá-Ap, 06 de fevereiro de 1976.

Luiz Ribeiro de Almeida  
Secretário de Educação e Cultura  
Francelino Marques de Mendonça  
Pastor

Testemunhas:

João Lourenço da Silva  
Assessor do SOAC/ASSEADE

Mary-Nancy Jucá Leite  
Assistente do SOAC/ASSEADE



PROJETO: Desenvolvimento de Novas Metodologias aplicáveis ao Processo Ensino-Aprendizagem para o ensino de 1.º grau

Salário — Educação

Quota Federal - MEC/DEF

QUADRO I — Quadro Geral de Metas

Exercício : 1976

| Cód. | META  | Unid.   | Quant | Código | Meta Caracterizada  | Unid.   | Quant |
|------|---|---------|-------|--------|---|---------|-------|
| 01   | Elevação dos índices de promoção, através da implantação de projetos que propiciem a melhoria do rendimento escolar na 1a. série e/ou a redução dos índices de evasão da 1a. para a 2a. série | Projeto | 01    | 01.03  | Desenvolvimento de projetos de expansão de experiências de utilização de metodologias e/ou tecnologias de ensino para a 1a série  | Projeto | 01    |
| 02   | Redução dos índices de distorção idade/série escolar, através da implementação de projetos que propiciem a aceleração da escolaridade   | Projeto | 01    | 02.03  | Desenvolvimento de projetos de expansão de experiências de utilização de metodologias e/ou tecnologias que visem a aceleração da escolaridade dos alunos em distorção idade/série | Projeto | 01    |

PROJETO: Desenvolvimento de Novas Metodologias aplicáveis ao Processo Ensino-Aprendizagem para o ensino de 1.º grau

Salário — Educação

Quota Federal - MEC/DEF

Exercício: 1976

QUADRO 5, PREVISÃO DE DESPESAS

Código da Meta Caracterizada: 01.03 e 02.03

| Código de Metas | Despesas Correntes |                     |                     |                        |                   |                            |                 | TOTAL |
|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|------------------------|-------------------|----------------------------|-----------------|-------|
|                 | Pessoal            | Material de Consumo | Rem. Serv. Pessoais | Outros Serv. Terceiros | Encargos Diversos | Contribuição de Prev. Soc. | Reserva Técnica |       |
| 01              | —                  | 149,                | 490,                | 40,                    | 40,               | —                          | —               | 719,  |
| 02              | —                  | 140,                | 490,                | 40,                    | 40,               | —                          | —               | 710,  |
| Sub-Total       | —                  | 289,                | 980,                | 80,                    | 80,               | —                          | —               | 1429, |
| Reserva Técnica |                    |                     |                     |                        |                   |                            | 158,            | 158,  |
| Total           | —                  | 289,                | 980,                | 80,                    | 80,               | —                          | 158,            | 1587, |

5. Metas Caracterizadas:

## Q U A D R O 1

| Código | Meta Caracterizada   |
|--------|--|
| 01.01  | Elaboração de modelos para o aperfeiçoamento do processo de planejamento e de execução de currículo nas unidades escolares.                                    |
| 01.02  | Acompanhamento de execução de planos de implementação de modelos estabelecidos para o processo de planejamento e execução de currículo nas unidades escolares. |
| 01.03  | Avaliação dos resultados da implementação de modelos curriculares nas unidades escolares.  |
| 02.01  | Elaboração de planos para implementação nas unidades escolares de modelos curriculares estabelecidos.  |
| 02.02  | Acompanhamento, controle e avaliação do planejamento e da execução de atividades curriculares nas unidades escolares.  |
| 02.03  | Avaliação de planos de implementação de modelos curriculares e de sua execução em unidades escolares.  |





PROJETO: Operação Escola

Salário — Educação  
Quota Federal - DEF/MEC  
Exercício: 1976

QUADRO: 5

## PREVISÃO DE DESPESAS

| Código da<br>Meta         | DESPESAS DE CAPITAL |                               |                        |               |                            |                        |                    | Total<br>(Em Cr\$ 100,00) |
|---------------------------|---------------------|-------------------------------|------------------------|---------------|----------------------------|------------------------|--------------------|---------------------------|
|                           | Obras               | Equipamentos<br>e Instalações | Material<br>Permanente | A U X Í L I O |                            |                        | Reserva<br>Técnica |                           |
|                           |                     |                               |                        | Obras         | Equipamento<br>Instalações | Material<br>Permanente |                    |                           |
| 02                        | 33.480,00           | 825,50                        | 10.000,00              | —             | —                          | —                      | —                  | 44.305,50                 |
| SUBTOTAL                  | 33.480,00           | 825,50                        | 10.000,00              | —             | —                          | —                      | —                  | 44.505,50                 |
| RESERVA<br>TÉCNICA        | —                   | —                             | —                      | —             | —                          | —                      | —                  | —                         |
| TOTAL<br>(Em Cr\$ 100,00) | —                   | —                             | —                      | —             | —                          | —                      | —                  | 44.305,50                 |

PROJETO: Capacitação de Recursos Humanos para o  
ensino de 1.º grauSalário — Educação  
Quota Federal - DEF/MEC  
Exercício: 1976

QUADRO: I

## Quadro Geral de Metas

| Cód. | META  | Unid.                 | Quantidade | Cód.  | Meta Caracterizada  | Unid.      | Quantidade |
|------|---|-----------------------|------------|-------|---|------------|------------|
| 01   | Habilitação de recursos humanos para o ensino do 1º grau.     | Diretor<br>Supervisor | 45         | 01.02 | Habilitação em curso de licenciatura curta, de diretores de estabelecimentos de ensino de 1º grau.                          | Supervisor | 70         |
|      |   |                       | 70         | 01.03 | Habilitação em curso de licenciatura curta, de supervisores envolvidos na implementação de modelos de supervisão de ensino. |            |            |
| 02   | Aperfeiçoamento de recursos humanos para o ensino de 1º grau. | Professor             | 40         | 02.01 | Aperfeiçoamento dos recursos humanos envolvidos em projeto de melhoria de rendimento escolar na 1ª série.                   | Professor  | 20         |

PROJETO: Capacitação de Recursos Humanos para o  
ensino de 1.º grauSalário-Educação  
Quota Federal DEF/MEC

QUADRO: 5

## Previsão de Despesas

Exercício: 1976

| Código da<br>Meta         | Despesas Correntes |                        |                                 |                                    |                      |                               |                    | TOTAL<br>(Cr\$ 100,00) |
|---------------------------|--------------------|------------------------|---------------------------------|------------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------|------------------------|
|                           | Pessoal            | Material de<br>Consumo | Rem.<br>de Serviços<br>Pessoais | Outros<br>Serviços de<br>Terceiros | Encargos<br>Diversos | Contribuição de<br>Prev. Soc. | Reserva<br>Técnica |                        |
| 01                        | —                  | 625,36                 | 840,00                          | 14,00                              | 137,50               | —                             | —                  | 1.624,86               |
| 02                        | —                  | 247,86                 | 127,20                          | —                                  | 260,00               | —                             | —                  | 635,06                 |
| 03                        | —                  | 425,38                 | 463,20                          | 35,00                              | 412,50               | —                             | —                  | 1.336,08               |
| Sub-Total                 | —                  | 1.298,60               | 1.438,40                        | 49,00                              | 810,00               | —                             | —                  | 3.596,00               |
| Reserva<br>Técnica        | —                  | —                      | —                               | —                                  | —                    | —                             | —                  | 390,00                 |
| Total<br>(em Cr\$ 100,00) | —                  | 1.298,60               | 1.438,40                        | 49,00                              | 810,00               | —                             | 390,00             | 3.986,00               |

PROJETO: Assistência Técnica e Financeira  
às Unidades da Federação na  
Área de Ensino de 1º Grau

Salário-Educação  
Quota Federal - DEF/MEC

Exercício: 1976

QUADRO 1 QUADRO GERAL DE METAS

| Código | M E T A   | Código | META CARACTERIZADA   |
|--------|---|--------|--|
| 01     | Implementação de atividades estabelecidas no plano de trabalho da equipe de planejamento educacional. | 01.01  | Elaboração de planos, programas e projetos educacionais para o ensino de 1º Grau                     |
|        |   | 01.02  | Acompanhamento da implementação de planos, programas e projetos educacionais e de sua implementação. |
|        |   | 01.03  | Avaliação de planos, programas e projetos educacionais e de sua implementação.                       |

PROJETO: Assistência Técnica e Financeira  
às Unidades da Federação na Área  
do Ensino de 1.º Grau.

Salário-Educação  
Quota Federal - DEF/MEC  
Exercício: 1976

QUADRO 5 Previsão de Despesas

| Código da Meta         | D E S P E S A S C O R R E N T E S |                     |                                  |                              |                   |                                    |                 |                     |                        |
|------------------------|-----------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------|---------------------|------------------------|
|                        | Pessoal                           | Material de Consumo | Remuneração de Serviços Pessoais | Outros serviços de terceiros | Encargos Diversos | Contribuição de Previdência Social | Reserva Técnica | Material Permanente | TOTAL (Em Cr\$ 100,00) |
| 01.01                  | —                                 | —                   | 3.000,                           | —                            | —                 | —                                  | —               | 1.064,              | 4.064,                 |
| Subtotal               | —                                 | —                   | 3.000,                           | —                            | —                 | —                                  | —               | 1.064,              | 4.064,                 |
| Reserva Técnica        | —                                 | —                   | —                                | —                            | —                 | —                                  | —               | —                   | —                      |
| Total (em cr\$ 100,00) | —                                 | —                   | 3.000,                           | —                            | —                 | —                                  | —               | 1.064,              | 4.064,                 |

Poder Judiciário  
Justiça dos Territórios  
Território Federal do Amapá

*Juízo de Direito da Comarca de Macapá*

Edital de Praça dos Bens Pertencentes a Madeiras Tropicais Ltda.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá; Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz Saber a quantos virem o presente Edital, com o prazo de 30 dias, que o porteiro dos auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, no dia 12.04.1976, às 10:00 horas, na porta do Edifício do Fórum desta Comarca, os seguintes bens penhorados a Madeiras Tropicais Ltda., em execução que por este Juízo lhe move Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, a saber:

Um motor Caterpillar, D-336, V-8, de 150 HP, ano 1966, fabricação americana, n.ºs 31884 e 553678, com pouco uso; Um motor Caterpillar D-336 V-8, de 150 HP, ano 1966, fabricação americana, n.ºs 31884 e 550680, com pouco uso; Um (1) motor Caterpillar, D-336, V-8, de 150 HP, ano 1966, fabricação americana, n.ºs 31884 e 553681, com pouco uso; Uma (1) empilhadeira tipo aranha, marca HISTER, série 25, n.º 9089, fabricação americana; Uma (1) empilhadeira de garfos, marca CLAR 14 tipo G, n.º 469-652-095, de fabricação americana; Uma (1) empilhadeira de garfos, marca CLARLOADER, n.º 352-652-095, fabricação americana; Um (1) conjunto de amolagem para serra de fita, marca SHIFFAR, série 205, n.º 337, tipo GD, de fabricação nacional; Uma (1) bancada galgadeira automática, marca CORLEY, medindo 6,74 x 088 x 0,62; Um (1) trolley conjugado à serra circular com 4,88 x 1,30 x 0,40; Um (1) trilho de ferro, com 14,50 x 1,40 x 0,60; Uma (1) esteira de ferro de roletes com 6,30 x 0,74 x 0,70 e duas esteiras pequenas de ferro, com rolos também de ferro, medindo

3,00 x 0,50 x 0,08; Uma (1) plataforma de ferro com esteiras para transporte de toras, medindo 7,70 x 3,50 x 0,90; depositados em mãos do senhor Roque dos Santos Cardoso Júnior, avaliados em Cr\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Se não for alcançado lance superior à avaliação, seguir-se-á, no dia 22.04.1976, às 10:00 horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der.

E, para que a alienação chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será afixado no átrio do Edifício do Fórum e publicado uma (1) vez no Diário Oficial e duas (2) vezes no «Jornal do Povo». Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu Leandro Marques Alberto, Escrevente Juramentado no exercício do Titular, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito c/atribuições de Juiz Federal.

### Matapi Agropastoril S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18 de março de 1976.

Aos dezoito dias do mês de março de 1976, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, em sua Sede Social à Rua Mateus de Azevedo Coutinho, 41, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Matapi Agropastoril S/A. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista Leônidas Platon, que depois de constatar a presença de acionistas que totalizavam o número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou a acionista Hebe Platon Maia para secretariá-la. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente solicitou à secretária que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, nos seguintes termos:

#### «CONVOCAÇÃO»

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas de Matapi Agropastoril S/A., a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua Sede Social à Rua Mateus de Azevedo Coutinho, 41, às 10 horas do dia 18 de março de 1976, a fim de prestarem conhecimento sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.75;

b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionista na Sede Social, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940.

Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente fez a apresentação dos documentos constantes do item «a» do Edital acima transcrito, fazendo rápida explanação sobre os mesmos, colocando-os a seguir à disposição dos presentes e posteriormente à Votação, tendo recebido aprovação unânime.

Postos em discussão os assuntos do item «b» do Edital, foram a seguir suspensos os trabalhos pelo tempo necessário ao preparo das cédulas para a escolha da nova diretoria e dos membros efetivos a suplentes do Conselho Fiscal, retornando logo a seguir, quando se procedeu a eleição, que depois de apurada, apresentou o seguinte resultado: Para a Diretoria: Diretor-Presidente: Leônidas Platon (reeleito); Diretor-Financeiro: Clarck Charles Platon (reeleito). Para ocupar o Conselho Fiscal foram reeleitos os seguintes:

Membros Efetivos: — Francisco Adail de Lima, Paulo Pereira Torres, Antonio Paraguaçu Castelo Monteiro, Francisco Aimoré Batista, Isabel Ferreira da Silva, Cicero Augusto Nogueira.

Prosseguindo, o senhor Presidente examinou à Assembléia a cessão de 631.213 ações pela acionista Platon Eng. e Comércio Ltda, ao acionista Leônidas Platon e 43.160 ações ao acionista Clarck Charles Platon, passando em consequência o Capital da Sociedade a ser constituído na forma abaixo:

Leônidas Platon — 1.035.840 ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Platon Eng. e Comércio Ltda. — 836.225 ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Clarck Charles Platon — 132.933 ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Agência Delta Ltda — 62.796 ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Zuleika de Oliveira Reis — 36.254 ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Nasira Platon Tavares da Silva — 26.975 ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

Hebe Platon Maia — 26.975 ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão por tempo estritamente necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, após o que, reaberta a sessão, foi a presente lida e aprovada, sendo devidamente assinada pelos acionistas presentes, dela tirando-se 5 (cinco) cópias autenticadas e devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei.

Macapá (AP), 18 de março de 1976.

Leônidas Platon — Diretor-Presidente

Hebe Platon Maia — Secretário

P/Platon Eng. e Comércio Ltda. — Leônidas Platon

Clarck Charles Platon

Hebe Platon Maia

P/Agência Delta Ltda. — Clarck Charles Platon

P/Zuleika de Oliveira Reis — Leônidas Platon

Nasira Platon Tavares da Silva

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 684.

Macapá, 1º de abril de 1976.

Benjamin Almeida Soares  
Secretário Geral — JUCAP  
CPF 003896762



## Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 22 de Janeiro de 1976

## Firmas Individuais

034/76 — A. Reinaldo Neto 0619  
Sede: Rua Cândido Mendes, 1217 — Comercial — Macapá Ap.  
Capital: Cr\$ 10.000,00  
Objetivo: Lanchonete, com compra e venda de artigos do ramo.

## Contrato Social

039/76 — Organização Amapaense de Serviços Prestados Ltda. 0663  
Sede: Av. Duque de Caxias, 1033 — Santa Rita — Macapá Ap.  
Capital: Cr\$ 20.000,00 em 20.000 quotas assim distribuído: Maria Darcy Barbosa Nunes, com Cr\$ 10.000,00 e Manoel Reis Nunes, Cr\$ 10.000,00.  
Objetivo: O objetivo da sociedade será a Prestação de serviços em limpeza e conservação de móveis e imóveis e vigilância.

## Anotações

033/76 — M. J. Góes da Silva (F.I. n.º 384) 0696  
Sede: Rua Jovino Dinoá, 3401 — Macapá Ap.  
Assunto: Amplia o objetivo comercial de Bar e Merceria para Bar, Merceria e Comércio de Madeiras em toras.

037/76 — Raimundo Rodrigues de Castro (F.I. n.º 0640) 0697  
Sede: Rua Tiradentes, 1442 — Macapá Ap.  
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 100.000,00. Amplia o objetivo comercial para Merceria, com compra e venda de gêneros alimentícios em geral e demais artigos do ramo; Criação de uma filial à Rua Tiradentes, 1335 - Trem-Macapá Ap., com o capital destacado de Cr\$ 40.000,00, com o objetivo comercial de Bar e Merceria, com compra e venda de gêneros alimentícios, em geral e demais artigos do ramo e com o início das atividades à 01.01.76.

038/76 — N. F. da Rocha (F.I. n.º 0654) 0698  
Sede: Rua Leopoldo Machado, 2.085 - Trem - Macapá Ap.  
Assunto: Altera o objetivo comercial de Hotel, lanchonete e Magazin para Hotel com apartamentos e refeições e Abate de animais Suíno, Caprino, Aves domésticas e seus derivados.

Processos julgados e colocados em exigência pelo plenário na pauta do dia 22 de janeiro de 1976

032/76 — Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA S.A.  
036/76 — J. H. Leite F. Individual

*Secretaria de Segurança Pública*

## Divisão de Trânsito

Aprovo:

Ten. Cel. José Índio Machado  
Sec. Seg. Pub.

Portaria n.º 013/76-DITRAN-AP

O Diretor da Divisão de Trânsito do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

## RESOLVE:

Determinar a cassação da Licença para aprender a Dirigir n.º 136, expedida em 26.11.75, em favor de Sérgio José Menezes de Oliveira por infração no disposto no artigo 8.º da Resolução 449/72, a qual estabelece às Normas para Aprendizagem e Exames de Habilitação de Condutor de Veículo Automotor, tendo em vista, ainda infração ao que dispõe o art. 136 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Lei n.º 62.127, de 16.01.68), em

virtude de haver sido autuado em 10.01.76, às 19:45 hs. na Av. Feliciano Coêlho, nesta cidade, conforme consta do auto de infração n.º 853, por se encontrar dirigindo após às 18:00 hs. sem estar devidamente acompanhado de seus instrutores (José Maria Dias, CNH n.º 003847-P-001 ou Francisco Sérgio Sales, CNH n.º 003867-AP-001) incorrendo desse modo, nas cominações legais, a partir de 11 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se, e publique-se

Macapá-AP, 11 de janeiro de 1976

Miracy Maurício Neves  
Diretor da Divisão de Trânsito

## Cooperativa dos Avicultores do Território Federal do Amapá

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa dos Avicultores do Território Federal do Amapá, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convida os senhores associados da referida Entidade, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na Sede da Cooperativa Mista Agropecuária de Macapá, à Rua Jovino Dinoá n.º 3288, no dia 18 (dezoito), domingo às 9:00 (nove) horas em primeira Convocação, com a presença de dois terços do número total dos associados. Caso não haja número legal para as deliberações, a Assembléia será realizada no mesmo dia e local em segunda Convocação às 10:00 (dez) horas, com a presença da metade mais um dos associados. Persistindo a falta de «quorum legal», a Assembléia será realizada no mesmo dia e local em terceira Convocação às 11:00 (onze) horas com a presença mínima de 10 (dez) associados, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte:

## Ordem do Dia

1. Dissolução da Sociedade.
2. Nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para proceder à liquidação.

Macapá, 30 de março de 1976.

Ilegível  
Presidente

## Estatutos da Igreja Batista Bíblica de Macapá

A Igreja Batista Bíblica de Macapá, resolveu adotar para o seu governo os presentes estatutos aprovado na sessão extraordinária de 29 de fevereiro de 1976.

## Capítulo I

## Da Organização da Igreja

Art. 1º — Denominação da Igreja. A partir desta data, a igreja será chamada, oficialmente, Igreja Batista Bíblica de Macapá, no nome que identifica em doutrina, fé e prática com as igrejas do Novo Testamento; que estabelece inconfundivelmente, divisor entre esta e igrejas que, embora chamadas batistas, já estão completamente fora dos princípios e das doutrinas fundamentais do Novo Testamento, tendo adotado, além deste fato, costumes e práticas estranhas ao livro básico das igrejas de Cristo; que identifica fraternal doutrina e bíblicamente com as igrejas batistas bíblicas existentes em todo mundo.

Art. 2º — Propósito — O propósito e missão dessa igreja será esforçar-se, com a ajuda de Deus e poder do Espírito Santo, para cumprir a grande comissão de nosso Senhor Jesus Cristo, como afirmada em Mateus 28:18-20 e em outros trechos das Sagradas Escrituras.

Art. 3º — Regra de Fé e Prática — A Igreja Batista Bíblica de Macapá só conhece como palavra de Deus a Bíblia e a adota como única regra infalível de fé e prática, como também os artigos de fé e confissão como constantes no Regimento Interno da Igreja.

(Continua no próximo número)